LEI Nº 2566, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 2467 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao artigo 21, da Lei nº 2467 de 11 de dezembro de 2008, os parágrafos 1º, 2º e 3º, com as redações a seguir:

"Art. 21 ...

§ 1º Excetuados os cargos de Controlador e Secretário Municipal, que terão remuneração sob a forma de subsídio; para os demais cargos de provimento em comissão, discriminados no Anexo VII, desta Lei, fica estabelecida uma gratificação de representação correspondente a 2 (duas) vezes o valor do seu vencimento.

§ 2º Os cargos de Controlador e Secretário Municipal serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, de acordo com o contido no Anexo VII, desta Lei.

§ 3º Quando os cargos de Controlador e Secretário Municipal forem titularizados por servidores públicos cedidos pela administração direta ou indireta dos diversos poderes da União, Estados, Distrito federal ou Municípios, os subsídios de que trata os parágrafos 1º e 2º do presente artigo e o Anexo VII da presente Lei, serão pagos a título de gratificação de representação, como parcela única."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2009, data do início da vigência da Lei Municipal nº 2467/2008.

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de Março de 2010.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE MOURA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP).